



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 146, DE 25 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria Normativa nº 125, de 5 de maio de 2017.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 19.04.3273.0089348/2025-28, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as rotinas dos procedimentos relativos ao ingresso, ao controle, à movimentação e ao desfazimento de materiais permanentes no MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o artigo 23-D na Portaria Normativa SG nº 125/2017, cuja redação é a seguinte:

“Art. 23-D. Compete à Secretaria de Administração analisar o relatório elaborado pela comissão instituída nos termos do art. 23, deliberando, no âmbito de sua competência, sobre a responsabilização do servidor e a forma de reparação do dano, quando for o caso.

§ 1º A decisão da Secretaria de Administração deverá ser fundamentada e comunicada ao servidor interessado, com indicação expressa das providências a serem adotadas.

§ 2º Caberá recurso à Secretaria-Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão.

§ 3º Da decisão da Secretaria-Geral, caberá recurso à Procuradoria-Geral de Justiça do MPDFT, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(assinatura digital)
CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral do MPDFT



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, Secretário(a)-Geral, em 24/07/2025, às 18:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2500724** e o código CRC **B3D3D49B**.

19.04.3273.0089348/2025-28